

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
CASA "JUVENILO TOMÉ DA SILVA"

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
LEI Nº 024/ 98 DE 12 DE JUNHO DE 1998

LEI N.º 55/2001

A Presidente da mesa Diretora da Câmara Municipal de MALTA-PB, no uso das suas atribuições legais concedidas pôr lei, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei regulamenta a fixação da remuneração que percebem os Secretários Municipais de Malta-PB.

Art. 2º- A remuneração do Agente Político do tipo Secretário Municipal, será denominado de subsídio e constituída de parcela única, sendo defeso qualquer modalidade de sua divisibilidade como anteriormente era disposto em Lei.

Art. 3º- Fica assegurado a revisão geral anual dos valores estipulados aos subsídios de que versa o artigo anterior, desde que devidamente aprovado pôr Lei específica, na mesma data e nos exatos índices concedidos os servidores públicos municipais (artigo 37, x da CF)

Art. 4º- Os dispêndios com as remunerações dos agentes políticos municipais, inclusive com suas respectivas contribuições providenciarias, deverão ser contabilizados ao se apurar os limites com os gastos com pessoal em, no máximo, 60% (sessenta pôr sento) da receita líquida do Município (art.19 LC nº101.04.05.2000)

CAPÍTULO II – DA REMUNERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

Art. 5º - A remuneração mensal atribuída aos Secretários Municipais será denominada de subsídios, fixada no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

CAPÍTULO III- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6.º - A fim de atender as despesas decorrentes da vigência e aplicação desta Lei, constará verba própria no Orçamento Municipal para o exercício de 2001.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA
CASA "JUVENILO TOMÉ DA SILVA"

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO
LEI Nº 024/ 98 DE 12 DE JUNHO DE 1998

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA-PB, EM, 0
JANEIRO DE 2001.

Maria do Socorro Leite Sátiro
MARIA DO SOCORRO LEITE SATIRO
PRESIDENTE